

LEI Nº 642/07

DE 18 DE MAIO DE 2007.

“Cria mais 03 (três) cargos de Operário, no quadro de cargos de provimento efetivo do Município, que trata a Lei Municipal nº 048/97, de 08 de outubro de 1997.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo de que trata a Lei nº 048/97, de 08 de outubro de 1997, os seguintes cargos:

CARGO	VAGAS	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
Operário	03	05	40 horas semanais

Parágrafo Único. As atribuições, requisitos para preenchimento e condições de trabalho são as mesmas constantes do Anexo, da Lei Municipal nº 048/97, de 08 de outubro de 1997.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – Sec. Munic. de Obras, Saneamento e Trânsito

01 – DMER

2.014 – Manutenção das atividades da Sec . de Obras

3.1.90.11.00.00.00.00.01.0001-117 Venc. e vantagens fixas

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 18 de maio de 2007.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Álvaro Vargas de Souza
Sec. de Adm. e Fazenda